



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 107/2023

Japaratinga (AL), 31 de agosto de 2023.

V. Ex.^a

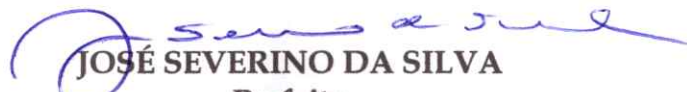
Presidente da Câmara dos Vereadores
Japaratinga – Alagoas

Assunto: Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Vimos por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei nº025/2023, para receptividade e aprovação pelos nobres vereadores, visto que é essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Submeto ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo a autorização para efetuar o repasse das transferências do complemento da União, do Piso da Enfermagem, aos Servidores Municipais.

A presente proposição atende as orientações da CNM – Confederação Nacional dos Municípios e do STF.

Vale referir que o repasse do complemento vem vinculado ao servidor que receberá o acréscimo e, com a aprovação desta proposição, os valores serão imediatamente repassados.

Diante de tudo exposto, remeto a essa Egrégia Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, ao mesmo tempo em que espero contar com o apoio de Vossa Excelência e dos seus dignos Pares.

Na oportunidade, reitero os mais sinceros votos de consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 31 de agosto de 2023.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 025/2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA
UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A
EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, encaminha a esta Casa Legislativa Municipal o presente projeto de lei para apreciação e aprovação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional no 127/2022.

Parágrafo Único – Para realizar a transferência deverá ser observado o entendimento estabelecido na decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e as regras estabelecidas na portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, sessenta por cento de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 31 de agosto 2023.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito